

Interior

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS DA EMPRESA BORDIM - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ Nº 10.610.404/0001-50), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, BEM COMO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Pelo presente Edital, expedido nos autos nº 0000541-14.2024.8.16.0085 de Recuperação Judicial, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá - Estado do Paraná, propostos por Bordim - Comércio de Combustíveis LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.610.404/0001-50, ficam intimados os credores e demais interessados da disponibilização deste Edital relativo à Relação de Credores da Administradora Judicial (mov. 105.2), a que se refere o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, bem como do recebimento do Plano de Recuperação Judicial (mov. 102.2), para que, querendo, ajuizem incidente de Impugnação de Crédito, na forma e prazo previstos no artigo 8º da Lei 11.101/2005, bem como, querendo, apresentem objeções ao Plano de Recuperação Judicial, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 55 da Lei 11.101/2005. Os documentos e informações que embasaram a elaboração da Relação de Credores da Administradora Judicial podem ser obtidas no seu escritório, situado na Avenida Duque de Caixas, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, sala 603, Maringá/PR, no horário comercial (8:30 às 12:00 - 14:00 às 18:00 horas), bem como por solicitação através do e-mail: [ajbordim@valorconsultores.com.br](mailto:ajbordim@valorconsultores.com.br). A Relação de Credores da Administradora Judicial e o Plano de Recuperação Judicial também podem ser consultados através do website da Administradora Judicial, no link: <https://www.valorconsultores.com.br/processo/171>. E, para que produza seus efeitos de direito, será o Edital, por extrato, publicado na forma da Lei. Relação de Credores da Administradora Judicial (mov. 105.2). Relação de Credores da Administradora Judicial: CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: ARIIVALDO COSTA PAULO & CIA LTDA (ARILU DISTRIBUIDORA S.A.) 79.151.\*\*\*0001-73 R\$ 212,22 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 90.400.\*\*\*0001-42 R\$ 212.019,95 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.\*\*\*0001-04 R\$ 241.790,45 COMERCIO DE BEBIDAS JARDIM LTDA 03.625.\*\*\*0001-26 R\$ 1.291,16 DIFLEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 14.455.\*\*\*0001-00 R\$ 443,14 DISFRANCO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA 02.732.\*\*\*0001-34 R\$ 7.125,84 FPM CPMERCIO DE LUBRIFICANTE E FILTROS AUTOMOTIVOS LTDA 10.814.\*\*\*0002-35 R\$ 2.471,42 GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A 03.609.\*\*\*0001-07 R\$ 77.814,27 NAC CENTRAL PARANA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA 07.564.\*\*\*0001-30 R\$ 1.498,00 PAULINOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 10.610.\*\*\*0001-50 R\$ 1.948,68 ZEN TOYS IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA 07.507.\*\*\*0001-93 R\$ 644,91; TOTAL CLASSE III: R\$ 547.260,04. CLASSE IV - CREDORES REPRESENTANTES ME/EPP PAULA E BULGAROM LTDA. 05.440.\*\*\*0001-24 R\$ 281,50; TOTAL CLASSE IV: R\$ 281,50. TOTAL GERAL: R\$ 547.541,54 Por fim, ficam intimados os credores e demais interessados acerca do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentação de Impugnação contra a Relação de Credores da Administradora Judicial, devendo nela apontar a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/2005, através da distribuição de incidente processual apenso ao pedido de Recuperação Judicial. Os credores também poderão apresentar objeções ao Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, nos termos do artigo 55 da Lei 11.101/2005 Dado e passado, nesta data de (15/01/2025). Eu, Anastácio Borges dos Santos Jr, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi, por ordem do Dr. Carlos Eduardo Faisca Nahas, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Maringá, Estado do Paraná e autorizado pela portaria 02/2024, assinei.

